



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimento administrativos correlatos, que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público e que a [Portaria 350, de 28 de abril de 2017](#), MPF/PGR, dispõe sobre a instauração de procedimentos administrativos eletrônicos;

Considerando a relevância de acompanhamento de notícias envolvendo ocupações de escolas e;

Considerando o teor da Informação Nº 26/2017/PFDC/TG em que determina o arquivamento do procedimento físico e a autuação de Procedimento Administrativo Eletrônico baseado na [Portaria MPF/PGR nº 350, de 28 de abril de 2017](#).

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, com a seguinte ementa: Direito à Manifestação. Acompanhamento de notícias envolvendo ocupações de escolas.

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 set. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)